



Brasília, 29 de setembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 183 - p. 1

## SUMÁRIO

|  |          |
|--|----------|
| <b>COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS .....</b>                | <b>1</b> |
| <b>CORREGEDORIA .....</b>  | <b>1</b> |
| <b>COORDENAÇÃO REGIONAL DO ALTO SOLIMÕES .....</b>                 | <b>3</b> |
| <b>COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUARAPUAVA .....</b>                    | <b>4</b> |
| <b>COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO .....</b>                      | <b>4</b> |
| <b>COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO .....</b> | <b>5</b> |
| <b>COORDENAÇÃO REGIONAL DE PASSO FUNDO .....</b>                   | <b>5</b> |

## COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

### **PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI N° 297, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021**

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.007801/2021-43, resolve:

Art. 1º Tornar público o usufruto da Licença-Prêmio por Assiduidade no mês de Setembro de 2021, dos servidores abaixo relacionados, conforme períodos descritos:

| NOME                | MATRÍCULA | FUNÇÃO DE CONFIANÇA | LOTAÇÃO                           | PERÍODO(S)  |
|---------------------|-----------|---------------------|-----------------------------------|---|
| LEONICE MARIA SILVA | 0446888   | FGR-3               | SECAD/COAP/CGGP                   | 13/10/2021 a 11/11/2021   |
| LUCAS RURI'Ó        | 0446423   | -                   | CTL PRIMAVERA DO LESTE/CR-XAV     | 01/10/2021 a 30/10/2021   |
| ROPTI KAYABI        | 0446020   | -                   | CTL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/ CR-XIN | 01/10/2021 a 30/10/2021<br>31/10/2021 a 29/11/2021<br>30/11/2021 a 29/12/2021 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO**  
Coordenador(a)-Geral

## CORREGEDORIA

### **PORTARIA CORREG/FUNAI N° 466, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos arts. 143, 148 e 149, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 8º, § 2º, da IN/CGU nº 04/2020, em face do que consta do Processo nº 08620.003364/2020-16, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo imediato de apurar a ocorrência de supostas irregularidades administrativas mencionadas no processo acima citado.

Art. 2º Designar VIRGINIA DE OLIVEIRA RABELO, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 447132; IRISLENE ROCHA DOS SANTOS, Agente em Indigenismo, matrícula SIAPE nº 1818881; e, RILMA CARVALHO RODRIGUES, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 172429; para, sob a presidência da primeira, constituírem a respectiva Comissão.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**  
Corregedor(a)

### **PORTARIA CORREG/FUNAI N° 473, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos arts. 143, 148 e 149, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.001440/2021-21, resolve:



Brasília, 29 de setembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 183 - p. 2

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo imediato de apurar a ocorrência de supostas irregularidades administrativas mencionadas no processo acima citado.

Art. 2º Designar FAIRUZE AZIZ DO BRASIL PEREIRA, Analista Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 3795078; ISOLDE LUIZA LANDO, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 1812844 e HERNANI ANTUNES BUCIOLOTTI, Antropólogo, matrícula SIAPE nº 1479989; para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedor(a)

**PORTRARIA CORREG/FUNAI Nº 475, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143, 149 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 2º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.061515/2013-13, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado, inicialmente, por meio da Portaria nº 041/CORREG/FUNAI/MJ, de 20 de maio de 2016, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 05, de 23 de maio de 2016, e reinstituído por meio da Portaria nº 361/CORREG, de 04 de agosto de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 145, de 05 de agosto de 2021, alterada por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 380, de 11 de agosto de 2021, com retificação publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 165 de 02 de setembro de 2021; tendo como última alteração substancial na Composição, por meio da Portaria nº 429, de 10 de setembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 174, de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedor(a)

**PORTRARIA CORREG/FUNAI Nº 476, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 33, § 1º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08752.000246/2010-71, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 157/CORREG, de 13 de setembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 09, de 19 de setembro de 2016, tendo como última recondução a Portaria nº 451, de 21 de setembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 179 de 23 de setembro de 2021; designando como Presidente, a servidora VIRGÍNIA DE OLIVEIRA RABELO, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 447132, para atuar em substituição à DIOGENES DE OLIVEIRA LACERDA, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 1821620, tendo em vista afastamento por licença médica, objetivando a continuidade ao trabalho apuratório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedor(a)

**PORTRARIA CORREG/FUNAI Nº 477, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 33, § 1º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.005690/2019-16, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 383/CORREG, de 11 de agosto de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 150, de 12 de agosto de 2021; substituindo, o servidor DIOGENES DE OLIVEIRA LACERDA, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 1821620, por VIRGÍNIA DE OLIVEIRA RABELO, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE nº 447132, tendo em vista afastamento por licença médica, objetivando a continuidade ao trabalho apuratório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedor(a)



Brasília, 29 de setembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 183 - p. 3

## RETIFICAÇÃO

Retificar as PORTARIAS CORREG/FUNAI nº 403, DE 31 DE AGOSTO DE 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 171 de 13 de setembro de 2021, e CORREG/FUNAI nº 462, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 181 de 27 de setembro de 2021, de modo que, onde se lê: "em face do que consta do Processo nº 08620.107796/2015-20", leia-se: "em face do que consta do Processo nº 08620.007499/2021-23".

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**  
Corregedor(a)

## COORDENAÇÃO REGIONAL DO ALTO SOLIMÕES

### PORTRARIA CR-AS/FUNAI Nº 2, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Nomeia gestores e fiscais para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 245/2021.

O COORDENADOR REGIONAL DA CR ALTO SOLIMÕES, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.119, DE 2 de outubro de 2020 e a Portaria MJSP/GAB Nº 387, de 13/07/2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 245/2021, celebrada entre a COORDENAÇÃO REGIONAL DO ALTO SOLIMÕES e a empresa CONSTRAP EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.330.342/0001-23, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de limpeza e conservação de ambiente, com fornecimento de materiais e equipamentos, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital:

| <b>FUNÇÃO</b>                    | <b>NOME</b>               | <b>CPF</b>     | <b>MATRÍCULA SIAPE</b> |
|----------------------------------|---------------------------|----------------|------------------------|
| Gestor                           | Darcy Bibiano Muratu      | 314.935.992-91 | 0445291                |
| Gestor Substituto                | Sixto Farias Sampaio      | 193.490.092-34 | 0445311                |
| Fiscal Técnico                   | Rafael Otaviano Aiambo    | 273.401.552-87 | 0446548                |
| Fiscal Técnico Substituto        | Manoel Romualdo Farias    | 200.459.302-44 | 0445311                |
| Fiscal Administrativo            | Anizio Roberto da Silva   | 314.925.842-15 | 30446353               |
| Fiscal Administrativo Substituto | Bernardo Marculino Aiambo | 310.947.592-87 | 0445279                |

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização; e

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento.

III - Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e



Brasília, 29 de setembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 183 - p. 4

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º A Coordenação de Contratações e Gestão de Material e Patrimônio - CCOMP, orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 9º Conforme Instrução Normativa nº 20 de 10 de setembro de 2020, tendo em vista se tratar de contrato vigente e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**JORGE GERSON BARUF**

Coordenador Regional

#### **COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUARAPUAVA**

##### **PORTRARIA Nº 23/CR-GPV/FUNAI DE 28 DE SETEMBRO DE 2021**

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUARAPUAVA (CR-GPV) DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, combinado às competências delegadas por meio da PORTARIA Nº 864/PRES, de 27 de julho de 2020 e CONSIDERANDO as disposições contidas na Instrução Normativa n. 3 de 8 de fevereiro de 2021. Resolve:

Art. 1º. Autorizar o servidor ADIR CARLOS VELOSO, CNH nº 03723512064, categoria AD, com validade até 12/02/2026, a conduzir veículos oficiais, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ LUIZ TUSI PERAZZOLO**

Coordenador Regional

##### **PORTRARIA Nº 24/CR-GPV/FUNAI DE 28 DESETEMBRO DE 2021**

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUARAPUAVA (CR-GPV) DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, combinado às competências delegadas por meio da PORTARIA Nº 864/PRES, de 27 de julho de 2020 e CONSIDERANDO as disposições contidas na Instrução Normativa n. 3 de 8 de fevereiro de 2021. Resolve:

Art. 1º. Autorizar o servidor LUIS ALÃ VAN FY JUVÊNCIO, CNH nº 01875884527, categoria B, com validade até 03/08/2026, a conduzir veículos oficiais, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ LUIZ TUSI PERAZZOLO**

Coordenador Regional

#### **COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO**

##### **PORTRARIA Nº 08/CR-MA, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.**

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO -MA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, nomeado, pela Portaria nº 965/PRES, de 31 de julho de 2020, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de Julho de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 39/2020, celebrado entre a Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a empresa N PRIME CONSTRUTORA EIRELE, CNPJ nº 06.178.121/0001-04, que tem como objetivo de prestação de serviços terceirizados de motorista com habilitação categoria "D", para conduzir veículo oficiais.

| <b>FUNÇÃO</b>                    | <b>NOME</b>                     | <b>CPF</b>     | <b>MATRÍCULA</b> | <b>LOTAÇÃO</b>          |
|----------------------------------|---------------------------------|----------------|------------------|-------------------------|
| Gestor Titular                   | LUCIANO GARCIA NAVA             | 025.915.753-80 | 3011000          | CTL/Barra do Corda I-MA |
| Gestor Substituto                | LUIS CARLOS GOMES GUAJAJARA     | 476.929.603-72 | 3212316          | CTL/Arame -MA           |
| Fiscal Administrativo Titular    | ELIANE DE JESUS ARAÚJO DA SILVA | 230.032.603-59 | 446199           | CR-MA                   |
| Fiscal Administrativo Substituto | LUZIA DA SILVA LIMEIRA MEDEIROS | 160.864.493-68 | 445497           | CTL/Montes Altos - MA   |

Art. 2º. Designar as servidoras ELIANE DE JESUS ARAÚJO DA SILVA matrícula nº 446199, CPF nº 230.032.603-59 e LUZIA DA SILVA LIMEIRA MEDEIROS matrícula nº 445497, CPF nº 160.864.493-68 como Fiscal Administrativo Titular e Substituto, para auxiliar o Gestor Titular e Substituto do Contrato quanto ao acompanhamento e execução do objeto do referido contrato em seus aspectos administrativos, no âmbito das atribuições do Serviço de Contratos.



Brasília, 29 de setembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 183 - p. 5

Art. 3º - O Gestor, Fiscal e seus substitutos têm as atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial nas Sessões II e IV, do Capítulo III da mesma norma.

Art. 4º - Revogar a Portaria nº 11 /CR-MA/FUNAI, de 03.06.2020 publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 127 de 07 de julho de 2020.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**EMANUEL CICERO ANGELO**  
Coordenador Regional

---

#### **COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO**

---

##### **PORTRARIA CR-MGES/FUNAI N° 35, DE 26 DE AGOSTO DE 2021**

O COORDENADOR REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO designado pela Portaria SE/MJSP nº 436, de 14 de abril de 2020, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21 do Estatuto da Fundação Nacional do Índio, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e, ainda, em conformidade com o artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores JAIR LUIZ FRANÇA JUNIOR, matrícula nº 3014027, CPF nº 771.181.031-87, e Marcelino Mendonça de Aquino, matrícula 2117183, CPF: 466.704.676-72, como titular e substituto, respectivamente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Acordo de Cooperação Técnica 19/2021 (3372064), celebrado entre a Coordenação Regional de Minas Gerais e Espírito Santo e a Prefeitura Municipal de São João das Missões, visando a utilização de espaço físico cedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para fins de funcionamento da Coordenação Técnica Local de São João das Missões/FUNAI.

**ANDRE LEANDRO SUCUPIRA**  
Coordenador Regional

---

#### **COORDENAÇÃO REGIONAL DE PASSO FUNDO**

---

##### **PORTRARIA N° 33/CR-PFD/FUNAI, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.**

O COORDENADOR REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas disposto nas Portarias nº 747/PRES de 03/06/2019 e 1.119/PRES de 02/10/2020 em observância ao decreto nº 9.287, de 15/02/2018; à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 15/05/2008; e à resolução CONTRAN nº 231, de 15/03/2007, resolve:

Art. 1º. Autorizar a servidora CARLA ELIZABETH PEREIRA E LYRA, matrícula nº 1821773, da Coordenação Regional Nordeste I, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 01013130100, categoria B, válida até 03/10/2024, a dirigir os veículos oficiais, que compõem a frota da Coordenação Regional de Passo Fundo RS e suas Coordenação Técnicas Locais jurisdicionadas, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o Art. 1º da Lei 9.327 de 09 de dezembro de 1996.

Art. 2º. Esta Portaria autoriza a servidora a utilizar os veículos oficiais da Coordenação Regional da Funai em Passo Fundo, pelo período de 60 dias a contar com a sua publicação. Para os deslocamentos fora da Sede da Coordenação Regional será necessário cumprir as instruções constantes na Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021, e suas alterações, e no Ofício Circular nº 2/2019/SEAV/COGAB - PRES/GABPR/FUNAI. Estando sob inteira responsabilidade da servidora os deslocamentos com o veículo oficial em desconformidade do cumprimento da sistemática apresentada no ofício supra, estando para todos os fins desautorizados todos os deslocamentos que não tenham seguido as orientações da Presidência da FUNAI através da Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021 e suas alterações.

Art. 3º. Informar que caberá à servidora a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizada, nos termos dos arts. 162º e 257º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e do inciso II, § 1º do art. 4º da Resolução nº 404/CONTRAN/2012; devendo a servidora informar imediatamente à Administração sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.

Art. 4º. Informar que, em caso de acidente, a condutora fica obrigado a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e a comunicar o fato imediatamente à sua chefia imediata, para a adoção das devidas providências cabíveis.

Art. 5º. O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por meio do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em caso de dano igual ou inferior ao Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que corresponde a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, alterado pelo Decreto nº 9.412, Art. 1º, inciso II, alínea "a", de 18 de junho de 2018; ou outro Ato que venha a substituí-lo, e/ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindo-se, sempre o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º. Informar que, deverá apresentar trimestralmente uma declaração de que nada consta do departamento de trânsito competente.



Brasília, 29 de setembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 183 - p. 6

Art. 7º. É vedado à servidora:

§ 1º O uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública e devidamente autorizados por Instrução Técnica Executiva; e nos termos do Ofício Circular nº 2/2019/SEAV/COGAB - PRES/GABPR/FUNAI;

§ 2º O uso de veículos oficiais em excursões, passeios e/ou para fins particulares;

§ 3º O transporte de familiares da servidora e/ou de pessoas estranhas ao serviço público;

§ 4º A guarda dos veículos oficiais, diariamente, em garagem que não seja a da Sede da CR e/ou das CTLs, salvo quando houve autorização formal do Coordenador Regional, com a devida antecedência, por escrito.

§ 5º Considerando que a presente autorização visa atender necessidade de deslocamentos na região Norte do Estado do Rio Grande do Sul, fica desde já autorizada a guarda das viaturas em local diverso daqueles especificados no parágrafo anterior, desde que ofereçam condições de segurança apos veículos.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**AÉCIO GALIZA MAGALHÃES**

Coordenador(a) Regional

**PORTRARIA Nº 34/CR-PFD/FUNAI, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.**

O COORDENADOR REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas disposto nas Portarias nº 747/PRES de 03/06/2019 e 1.119/PRES de 02/10/2020 em observância ao decreto nº 9.287, de 15/02/2018; à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 15/05/2008; e à resolução CONTRAN nº 231, de 15/03/2007, resolve:

Art. 1º. Autorizar a servidora CONSUELO TAMIRIS CARDOSO, matrícula nº 1954327, da Coordenação Regional Noroeste do Mato Grosso, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04889407790, categoria B, válida até 27/11/2024, a dirigir os veículos oficiais, que compõem a frota da Coordenação Regional de Passo Fundo RS e suas Coordenação Técnicas Locais jurisdicionadas, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o Art. 1º da Lei 9.327 de 09 de dezembro de 1996.

Art. 2º. Esta Portaria autoriza a servidora a utilizar os veículos oficiais da Coordenação Regional da Funai em Passo Fundo, pelo período de 60 dias a contar com a sua publicação. Para os deslocamentos fora da Sede da Coordenação Regional será necessário cumprir as instruções constantes na Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021, e suas alterações, e no Ofício Circular nº 2/2019/SEAV/COGAB - PRES/GABPR/FUNAI. Estando sob inteira responsabilidade da servidora os deslocamentos com o veículo oficial em desconformidade do cumprimento da sistemática apresentada no ofício supra, estando para todos os fins desautorizados todos os deslocamentos que não tenham seguido as orientações da Presidência da FUNAI através da Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021 e suas alterações.

Art. 3º. Informar que caberá à servidora a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizada, nos termos dos arts. 162º e 257º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e do inciso II, § 1º do art. 4º da Resolução nº 404/CONTRAN/2012; devendo a servidora informar imediatamente à Administração sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.

Art. 4º. Informar que, em caso de acidente, a condutora fica obrigado a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e a comunicar o fato imediatamente à sua chefia imediata, para a adoção das devidas providências cabíveis.

Art. 5º. O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por meio do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em caso de dano igual ou inferior ao Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que corresponde a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, alterado pelo Decreto nº 9.412, Art. 1º, inciso II, alínea "a", de 18 de junho de 2018; ou outro Ato que venha a substituí-lo, e/ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindo-se, sempre o contraditório e a ampla defesa

Art. 6º. Informar que, deverá apresentar trimestralmente uma declaração de que nada consta do departamento de trânsito competente.

Art. 7º. É vedado à servidora:

§ 1º O uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública e devidamente autorizados por Instrução Técnica Executiva; e nos termos do Ofício Circular nº 2/2019/SEAV/COGAB - PRES/GABPR/FUNAI;

§ 2º O uso de veículos oficiais em excursões, passeios e/ou para fins particulares;

§ 3º O transporte de familiares da servidora e/ou de pessoas estranhas ao serviço público;

§ 4º A guarda dos veículos oficiais, diariamente, em garagem que não seja a da Sede da CR e/ou das CTLs, salvo quando houve autorização formal do Coordenador Regional, com a devida antecedência, por escrito.

§ 5º Considerando que a presente autorização visa atender necessidade de deslocamentos na região Norte do Estado do Rio Grande do Sul, fica desde já autorizada a guarda das viaturas em local diverso daqueles especificados no parágrafo anterior, desde que ofereçam condições de segurança apos veículos.



Brasília, 29 de setembro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 183 - p. 7

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**AÉCIO GALIZA MAGALHÃES**

Coordenador(a) Regional

**PORTARIA N° 35/CR-PFD/FUNAI, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.**

O COORDENADOR REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas disposto nas Portarias nº 747/PRES de 03/06/2019 e 1.119/PRES de 02/10/2020 em observância ao decreto nº 9.287, de 15/02/2018; à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 15/05/2008; e à resolução CONTRAN nº 231, de 15/03/2007, resolve:

Art. 1º. Autorizar o servidor MÁRCIO ALEXANDRE DA SILVA, matrícula nº 1707202, da Coordenação Regional Vale do Javari, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02101488848, categoria B, válida até 29/03/2022, a dirigir os veículos oficiais, que compõem a frota da Coordenação Regional de Passo Fundo RS e suas Coordenação Técnicas Locais jurisdicionadas, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o Art. 1º da Lei 9.327 de 09 de dezembro de 1996.

Art. 2º. Esta Portaria autoriza o servidor a utilizar os veículos oficiais da Coordenação Regional da Funai em Passo Fundo, pelo período de 60 dias a contar com a sua publicação. Para os deslocamentos fora da Sede da Coordenação Regional será necessário cumprir as instruções constantes na Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021, e suas alterações, e no Ofício Circular nº 2/2019/SEAV/COGAB - PRES/GABPR/FUNAI. Estando sob inteira responsabilidade do servidor os deslocamentos com o veículo oficial em desconformidade do cumprimento da sistemática apresentada no ofício supra, estando para todos os fins desautorizados todos os deslocamentos que não tenham seguido as orientações da Presidência da FUNAI através da Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021 e suas alterações.

Art. 3º. Informar que caberá ao servidor a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizada, nos termos dos arts. 162º e 257º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e do inciso II, § 1º do art. 4º da Resolução nº 404/CONTRAN/2012; devendo o servidor informar imediatamente à Administração sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.

Art. 4º. Informar que, em caso de acidente, o condutor fica obrigado a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e a comunicar o fato imediatamente a sua chefia imediata, para a adoção das devidas providências cabíveis.

Art. 5º. O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por meio do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em caso de dano igual ou inferior ao Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que corresponde a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, alterado pelo Decreto nº 9.412, Art. 1º, inciso II, alínea "a", de 18 de junho de 2018; ou outro Ato que venha a substituí-lo, e/ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindo-se, sempre o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º. Informar que, deverá apresentar trimestralmente uma declaração de que nada consta do departamento de trânsito competente.

Art. 7º. É vedado ao servidor:

§ 1º O uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública e devidamente autorizados por Instrução Técnica Executiva; e nos termos do Ofício Circular nº 2/2019/SEAV/COGAB - PRES/GABPR/FUNAI;

§ 2º O uso de veículos oficiais em excursões, passeios e/ou para fins particulares;

§ 3º O transporte de familiares do servidor e/ou de pessoas estranhas ao serviço público;

§ 4º A guarda dos veículos oficiais, diariamente, em garagem que não seja a da Sede da CR e/ou das CTLs, salvo quando houve autorização formal do Coordenador Regional, com a devida antecedência, por escrito.

§ 5º Considerando que a presente autorização visa atender necessidade de deslocamentos na região Norte do Estado do Rio Grande do Sul, fica desde já autorizada a guarda das viaturas em local diverso daqueles especificados no parágrafo anterior, desde que ofereçam condições de segurança apos veículos.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**AÉCIO GALIZA MAGALHÃES**

Coordenador(a) Regional